

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir mediante compra, o imóvel que especifica e aliená-lo juntamente com o acervo pertencente a antiga Empresa Termo Elétrica de Vitória da Conquista, para efeito de liquidação ou amortização de débito do município.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir mediante compra, um lote de terra, situado na Avenida Otávio Santos, medindo 06 metros de frente, igual largura do fundo, 49 metros de frente ao fundo de ambos os lados, dividindo com Eunapio Gusmão Silva e Antônio Joaquim Santana, pertencente a D. Izaurina Moreira Lima, registrado sob nº 8.127, livro 3-G, fls. 41, de 8 de abril de 1953.

PARÁGRAFO UNICO - O valor da aquisição do lote referido nesse artigo, limitar-se-á à importância de Cr\$12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Art. 2º - O referido imóvel poderá ser incorporado ao acervo pertencente à antiga Empresa Termo Elétrica de Vitória da Conquista e ser alienado pelo Executivo Municipal, desde que o produto da alienação, se destina a liquidação ou amortização de débitos contrai-dos pelo poder público do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do recurso orçamentário consignado à Secretaria de Obras e Urbanismo deste Município.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de maio de 1975

Ilza Vianha Matos
DRA. ILZA VIANHA MATOS - Presidente

Naason Carvalho Silva
NAASON CARVALHO SILVA - 1º SECRETÁRIO

Juracy Oliveira Gralha
JURACY DE OLIVEIRA GRALHA
2º SECRETÁRIO